



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1812/96

"Dispõe sobre concessão de Cesta Básica"

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, a -  
prova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder "Cesta Básica", "in natura", no corrente exercício de 1995, para os servidores que percebem até R\$200,00 (Duzentos reais) a título de remuneração mensal, respeitada a legislação vigente.

Art. 2º - O benefício de que trata o art. 1º será extensivo aos servidores inativos obedecidos o limite de remuneração mensal, para os seus proventos.


Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional extraordinário no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) para ocorrer com as despesas previstas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 03 de Janeiro de 1996.

  
Joaquim Leão  
CHEFE DE GABINETE

  
Wilson de Sousa Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL